

Ofício Nº053/2024 – GP

Triunfo, 09 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que ***Autoriza a concessão de incentivo na forma subvenção para execução dos serviços de infraestrutura – terraplanagem, para fins de ampliação de empreendimento, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do município, e dá outras providências.***, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ricardo Fernando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTACIDADE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2024

Senhor Presidente;

Senhores (as) Vereadores (as):

Com a presente, submetemos à consideração dos Senhores (as) Vereadores (as) o projeto de lei que solicita a autorização para concessão de incentivo para execução dos serviços de infraestrutura – terraplanagem, para fins de ampliação de empreendimento, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do Município para a empresa, **CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA APARECIDA** – Alexandre Medeiros da Silva, inscrita no CNPJ sob nº24.325.934/0001-16, em conformidade com o programa de desenvolvimento econômico e social do Município.

É importante salientar aos nobres vereadores que a empresa cumpre fielmente com as exigências da Lei de incentivo – Lei nº 3.113/21, estando devidamente regularizada e com planejamento de gerar cerca de 40 empregos diretos, com a ampliação e expansão da empresa em nosso Município.

Além destes empregos diretos, importante ressaltar que muitas obras de infraestrutura serão efetivadas, o que também incrementará a geração de empregos na área da construção civil, uma vez que será efetivado a ampliação da empresa.

É sabido por todos, especialmente por Vossas Excelências, que a situação de abertura de postos de Trabalho é missão cotidiana desta Administração, a qual agradece desde já o sempre oportuno e valoroso apoio e contribuição desta casa legislativa. A missão de gerar emprego em nosso País, não é, como sabem Vossas Senhorias, tarefa fácil, porém, atendo a esta sensível e premente necessidade de nosso povo, é que estamos procurando com a presente ação investir na geração de emprego e renda para a nossa população.

Trata-se, portanto de matéria de relevante interesse público, proporcionando o desenvolvimento da economia local, bem como, diretriz e norte deste Poder Executivo no auxílio e incentivo a pequena e média empresa, com fins únicos a geração de emprego e renda para nossa comunidade.

Em análise do pedido efetuado pela empresa, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico foi favorável a concessão do incentivo previsto na Lei Municipal nº 3.113/2022, conforme documentos em anexo.

Importante mencionar, que o incentivo deferido pela Secretaria, foi submetido a apreciação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CODES, sendo aprovado por unanimidade, conforme ATA que segue em anexo.

Por fim, há parecer jurídico da Procuradoria Geral pela legalidade do projeto, que segue anexo.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 008/2024.

Autoriza a concessão de incentivo na forma subvenção para execução dos serviços de infraestrutura – terraplanagem, para fins de ampliação de empreendimento, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 4º, I, *b*, da Lei Municipal nº 3.113/2022, conceder à empresa Casa de repouso Nossa Senhora Aparecida – Alexandre Medeiros da Silva, inscrita no CNPJ 24.325.934/0001-16, incentivo, na forma de subvenção para execução dos serviços de terraplanagem, para fins de ampliação de empreendimento.

§ 1º O benefício de ordem econômico-financeira, definido no *caput*, será de fornecimento de horas máquina e colocação de saibro, no valor de até R\$ 51.252,05 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

§ 2º O valor definido no parágrafo anterior é oriundo de planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através de memorial descritivo.

§ 3º O quantitativo dos materiais e serviços, objeto da presente subvenção econômico-financeira, estão definidos no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º O incentivo de que trata esta lei, obedecerá às condições previstas na Carta Consulta apresentada, e observado o disposto na Lei Municipal nº 3.113, de 23 de fevereiro de 2022, serão concedidos através de Contrato de Concessão de Incentivo;

Art. 3º A Empresa beneficiada deverá comprovar estar em dia com tributos federais, estaduais e municipais;

Art. 4º A empresa beneficiada, **em contrapartida**, deverá atender todos os encargos previstos nos artigos 20, 21 e 22 da Lei 3.133/2021, especialmente:

I- O cumprimento das metas e condições assumidas, justificando eventuais descumprimentos;

II- Comprometimento de ampliar para 40 vagas de empregos;

III-A empresa deverá prestar contas das contrapartidas no artigo 4º, no período 6 meses, sob pena de cessar a concessão do incentivo previsto nessa lei;

IV- Facilitar o acesso às dependências do estabelecimento, objeto do incentivo e/ou benefício, de servidores devidamente credenciados pela Administração Municipal, para o fim de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas com o município;

V- Prestar ou orientar aos responsáveis por livros, papéis e documentos para que concedam aos agentes municipais as informações que lhes forem solicitadas, assim como a entrega de documentos originais ou cópia deles, mediante recibo, na forma que for solicitada ou requisitada;

VI- A empresa incentivada destinará 70% das vagas a serem ocupadas aos profissionais residentes nesse Município;

VII- A empresa incentivada efetuará a contratação de serviços terceirizados e aquisição de mercadorias, preferencialmente, em estabelecimentos instalados no Município de Triunfo.

Art. 5º O Município deverá rescindir de imediato a concessão do incentivo na hipótese de não cumprimento das condições elencadas nesta lei e no respectivo Contrato de Incentivo;

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, deverá a empresa realizar indenização via ressarcimento ao erário do valor equivalente ao montante de horas máquinas realizadas, devidamente corrigido, nos termos da legislação municipal, dispensando de interpelação judicial.

Art. 6º O Município não assume, em nenhuma hipótese, a obrigação de ressarcir a empresa beneficiária pelos investimentos feitos ou que venha a fazer no empreendimento, nos casos de extinção das atividades da empresa ou desistência de operar no Município.

Art. 7º Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária.= 09.01 SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional= 226610077 Indústria
Projeto/Atividade= 2184000 Man. do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODESES
Natureza da Despesa= 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 09 de fevereiro de 2024.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Gabriel Schmidt Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO

 Relatório Global - Data: 09 de outubro de 2023 Obra: PROJETO DE TERRAPLENAGEM Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO/RS								
ITEM	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO S/ BDI [R\$]	VALOR UNITÁRIO C/ BDI [R\$]	BDI	VALOR TOTAL C/ BDI [R\$]
1 TERRAPLENAGEM								
1.1	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP CHI+CHP	40,00	H	R\$ 214,76	R\$ 264,97	23,38%	R\$ 10.598,84
1.2	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M CHI+CHP	20,00	H	R\$ 253,27	R\$ 312,48	23,38%	R\$ 6.249,69
1.3	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 5,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP+CHI	10,00	H	R\$ 160,62	R\$ 198,17	23,38%	R\$ 1.981,73
1.4	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	200,00	m³	R\$ 36,51	R\$ 45,05	23,38%	R\$ 9.009,21
1.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM M3XKM DMT ATÉ 30 KM	8000,00	m3xkm	R\$ 2,16	R\$ 2,67	23,38%	R\$ 21.320,06
1.6	100974	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP / 128 HP) E DESCARGA LIVRE	200,00	m³	R\$ 8,48	R\$ 10,46	23,38%	R\$ 2.092,52
SUBTOTAL ITEM 1:								R\$61.262,06
TOTAL DO ORÇAMENTO:								R\$61.262,06

Observações:
 - Data base de referência: SINAPI 14/09/2023
 - Código: PCI.818.01
 - Encargos: 111,22%
 - BDI: 23,38%

TRIUNFO, 09 de outubro de 2023